



NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em atenção ao art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, caput e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei 12.527/2011 – LAI, **Dimensão 6. “Recursos Humanos”, Critério 6.3** – do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, informa que, no ano de 2025, este órgão não possui em seu quadro funcional servidores na condição de estagiários.

Atualizado em 5 de maio de 2025.